



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH –
MT

TEL: (066) 3547-1341

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 005

DATA: 08 AGOSTO DE 2.006

SÚMULA: MODIFICA O INCISO X DO ART. 9º, E
ALTERA CAPUT DOS ARTIGOS 74 E 75 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Senhor Elizeu Francisco de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º O Inciso X do Artigo 9º passa a ter a seguinte redação:

- Art. 9º.....

X - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos municipais;

Artigo 2º. Ficam alterados os Artigos 74 e 75 que passa a ter a seguinte redação:

- Art. 74 O Município instituirá o regime jurídico e planos de carreira para os servidores públicos municipais da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

- Art. 75. São estáveis após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 3º. Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah- MT, aos 08 dias do mês de agosto de 2.006